

ANEXO

Recorrente: LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A

CNPJ: 17.159.229/0001-76

Processo: 25351.689467/2014-40

Expediente: 0442524/18-3

Processo: 25351.637282/2014-43

Expediente: 0450721/18-5

Área: CRES 1/GGREG

A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e NEGAR provimento ao recurso, acompanhando a posição da

Relatoria e Voto nº 12/2019, que acatou os Pareceres nº 314 e 315/Corec/GGMED.

Recorrente: ZYDUS NIKKHO FARMACÊUTICA LTDA

CNPJ: 05.254.971/0001-81

Processo: 25351.751155/2013-61

Expediente:0442954/18-1

Área: CRES 1/GGREG

A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e DAR provimento ao recurso, com retorno do processo à área técnica para reanálise, nos termos do Relatório e Voto nº 11/2019.

RETIFICAÇÃO

No Aresto nº 1.249, de 4 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial da União nº 26, de 6 de fevereiro de 2019, Seção 1 págs. 56-57.

Onde se lê:

(...)

Recorrente: LAS - LATIM AMERICAN SOLUTIONS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

CNPJ: 09.183.319/0001-74

Processo 25351.362955/2018-36

Expediente: 0966934/18-5

Área: CRES 3/GGREG

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER do recurso, por intempestividade, mantendo o valor da multa, acompanhando a posição da relatoria que acata o Parecer 365/2018 - CRTPS/Diare.

Leia-se:

(...)

Empresa: LAS - LATIM AMERICAN SOLUTIONS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 09.183.319/0001-74

Processo: 25351.362955/2018-36

Expediente: 0966934/18-5

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER do recurso por intempestividade, acompanhando a posição da relatoria que acata o Parecer nº 365/2018 - CRTPS/Diare.

QUARTA DIRETORIA

GERÊNCIA-GERAL DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

RESOLUÇÃO-RE Nº 60, DE 9 DE JANEIRO DE 2019 (*)

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018,

considerando o art. 53 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

considerando o Auto/Termo nº 58/2018, emitido pela Vigilância Sanitária do Estado do Paraná, referente à desinterdição parcial da empresa DOMINUS QUÍMICA LTDA, CNPJ nº 07.694.393/0001-20, situada na Rua Giacomio Stabile, nº 07, Jandaia do Sul - PR;

considerando que a empresa supracitada encaminhou, à Anvisa, os estudos de estabilidade referentes aos produtos saneantes Auster, Alfamuron, Cavaleiro, Contender 200CE, Decatron 500CE, Displace 1000CE, Hades SC, Lambda 5CE, Sinistro, Alotrine Pronto Uso, Decatron Pronto Uso, Domclor Cloro Granulado, Domclor Hipoclorito, Dicloro Domclor, Dicloro Premium Domclor, Detervet Ácido, Detervet Neutro, Detervet Alcalino, Acqua Spray Pronto Uso, Alcalinizante Domclor Algicida Choque, Domclor Algicida Manutenção, Domclor Elimidador de Metais, Domclor Floculante e Clarificante, Domclor Limpa Bordas, Domclor Limpa Borda Pronto Uso, For Rat Grão, Combacter 800 1A, pH Mais Líquido Domclor, For Rat Bloco, Domfom Top, Algicida de Choque, UP Line, pH Menos, Agnis, Glifosato Orium 48 e Baramid PCO, resolve:

Art. 1º Revogar parcialmente a Resolução-RE nº 2.538, de 14 de setembro de 2018, publicada no DOU nº 180, de 18 de setembro de 2018, Seção 1, pág. 48, ficando a empresa supracitada autorizada a fabricar, distribuir, divulgar e comercializar, única e exclusivamente, os produtos Auster, Alfamuron, Cavaleiro, Contender 200CE, Decatron 500CE, Displace 1000CE, Hades SC, Lambda 5CE, Sinistro, Alotrine Pronto Uso, Decatron Pronto Uso, Domclor Cloro Granulado, Domclor Hipoclorito, Dicloro Domclor, Dicloro Premium Domclor, Detervet Ácido, Detervet Neutro, Detervet Alcalino, Acqua Spray Pronto Uso, Alcalinizante Domclor Algicida Choque, Domclor Algicida Manutenção, Domclor Elimidador de Metais, Domclor Floculante e Clarificante, Domclor Limpa Bordas, Domclor Limpa Borda Pronto Uso, For Rat Grão, Imazapir Orium, Cloro Dominus, Tricloro Domclor, Tricloro Dominus, For-rat Bloco, Decantador Domclor, Domclor Elevador de pH Líquido, Domclor Limpa Pedras, pH Menos Domclor e pH Mais Domclor.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

(*)Republicada por incorreção no original publicado no DOU nº 08, de 11 de Janeiro de 2019, Seção 1, pág. 47.

RETIFICAÇÃO

Na Resolução - RE nº 2.538, de 14 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 180, de 18 de setembro de 2019, seção 1, pág. 48,

Onde se lê:

"Art. 1º ... todos os produtos fabricados pela empresa DOMINUS QUÍMICA LTDA, CNPJ: 07.694.393/0001-20..."

Leia-se:

"Art. 1º ... todos os produtos saneantes fabricados pela empresa DOMINUS QUÍMICA LTDA, CNPJ: 07.694.393/0001-20..."

TERCEIRA DIRETORIA

GERÊNCIA-GERAL DE TECNOLOGIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE

RESOLUÇÃO-RE Nº 437, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso da atribuição que lhe confere o art. 156, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Tornar insubsistente a Resolução - RE nº 290, de 31 de janeiro de 2019, única e exclusivamente quanto aos deferimentos das petições, na conformidade do anexo, publicada no Diário Oficial da União nº. 24, de 4 de fevereiro de 2019, Seção 1, pág. 54 e em Suplemento, págs. 29 e 30.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

ANEXO

NOME DA EMPRESA / CNPJ
NOME COMERCIAL
NUMERO DO PROCESSO / REGISTRO
PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

ANGELUS INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S/A / 00.257.992/0001-37
SUCTOR DE SALIVA
25351.562865/2012-15 / 10349450070
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em Cadastro / 1035373189

A-TARIQ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EIRELI / 22.575.103/0001-12
Alicates para Ortodontia Cortante de Carbono Tungstênio - 6b Invent Germany INOX CE
25351.664940/2017-29 / 81563630008
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em Cadastro / 1041114183

HOLLISTER DO BRASIL LTDA / 00.938.703/0001-65
TUBO ADAPTADOR DE DRENAGEM PARA UROSTOMIA
25351.066976/2014-86 / 10326409033
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em Cadastro / 1041919185

MEDINOVA LIFE SCIENCES IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA / 22.256.726/0001-22
CAREXIA FP
25351.135891/2017-02 / 81372440003
8088 - EQUIPAMENTO - Alteração de Informações de Cadastro / 1057477188

CADEIRA I-MOVE BMB MEDICAL
25351.588783/2016-09 / 81372440002
8088 - EQUIPAMENTO - Alteração de Informações de Cadastro / 1057471189

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS

CONSULTA PÚBLICA Nº 5, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

A SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS SUBSTITUTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS relativa à proposta de atualização do Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Síndrome dos Ovários Policísticos, apresentada pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos - SCTIE/MS. Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/index.php/consultas-publicas>.

A Secretaria Executiva da CONITEC avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

VANIA CRISTINA CANUTO SANTOS

CONSULTA PÚBLICA Nº 6, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

A SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS - SUBSTITUTA, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) relativa à proposta das Diretrizes Brasileiras para diagnóstico e tratamento de intoxicações por agrotóxicos - Capítulo 5, apresentada pela Secretaria de Vigilância em Saúde - SVS/MS. Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/index.php/consultas-publicas>.

A Secretaria Executiva da CONITEC avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

VANIA CRISTINA CANUTO SANTOS

CONSULTA PÚBLICA Nº 7, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

A SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS - SUBSTITUTA, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) relativa à proposta das Diretrizes Brasileiras para diagnóstico e tratamento de intoxicações por agrotóxicos - Capítulo 4, apresentada pela Secretaria de Vigilância em Saúde - SVS/MS. Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/index.php/consultas-publicas>.

A Secretaria Executiva da CONITEC avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

VANIA CRISTINA CANUTO SANTOS

PORTARIA Nº 4, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

Torna pública a decisão de incorporar as próteses de cerâmica-polietileno para artroplastia total de quadril em pacientes jovens, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

A SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS - SUBSTITUTA, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com base nos termos dos art. 20 e art. 23 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, resolve:



Art. 1º Ficam incorporadas as próteses de cerâmica-polietileno para artroplastia total de quadril em pacientes jovens, mantendo-se os códigos e valores dos respectivos procedimentos vigentes na Tabela SUS com adequação das descrições, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º Conforme determina o art. 25 do Decreto 7.646/2011, o prazo máximo para efetivar a oferta ao SUS é de cento e oitenta dias.

Art. 3º O relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) sobre essa tecnologia estará disponível no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/>.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANIA CRISTINA CANUTO SANTOS

PORTARIA Nº 5, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

Torna pública a decisão de aprovar as Diretrizes Brasileiras para diagnóstico e tratamento das intoxicações por agrotóxicos - Capítulo 3, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

A SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS - SUBSTITUTA, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com base nos termos dos art. 20 e art. 23 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Ficam aprovadas as Diretrizes Brasileiras para diagnóstico e tratamento das intoxicações por agrotóxicos - Capítulo 3, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º Conforme determina o art. 25 do Decreto 7.646/2011, o prazo máximo para efetivar a oferta ao SUS é de cento e oitenta dias.

Art. 3º O relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) sobre essa tecnologia estará disponível no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/>.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANIA CRISTINA CANUTO SANTOS

PORTARIA Nº 6, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

Torna pública a decisão de incorporar o distrator osteogênico para tratamento de deformidades crânio e buco-maxilo-faciais congênitas ou adquiridas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

A SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS - SUBSTITUTA, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE no uso de suas atribuições legais e com base nos termos dos art. 20 e art. 23 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Fica incorporado o distrator osteogênico para tratamento de deformidades crânio e buco-maxilo-faciais congênitas ou adquiridas, mediante negociação de preço e conforme Protocolo do Ministério da Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º Conforme determina o art. 25 do Decreto 7.646/2011, o prazo máximo para efetivar a oferta ao SUS é de cento e oitenta dias.

Art. 3º O relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) sobre essa tecnologia estará disponível no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/>.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANIA CRISTINA CANUTO SANTOS

PORTARIA Nº 7, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

Torna pública a decisão de incorporar a prótese para artroplastia de quadril de revisão com material diverso da primária (componente acetabular de metal trabecular para cirurgia de revisão de prótese de quadril), no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

A SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS - SUBSTITUTA, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com base nos termos dos art. 20 e art. 23 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Fica incorporada a prótese para artroplastia de quadril de revisão com material diverso da primária (componente acetabular de metal trabecular para cirurgia de revisão de prótese de quadril), mantendo-se o código e valor dos respectivos procedimentos vigente na Tabela SUS com adequação da descrição, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º Conforme determina o art. 25 do Decreto 7.646/2011, o prazo máximo para efetivar a oferta ao SUS é de cento e oitenta dias.

Art. 3º O relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) sobre essa tecnologia estará disponível no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/>.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANIA CRISTINA CANUTO SANTOS

SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

PORTARIA Nº 30, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

Divulga a relação dos médicos brasileiros formados em instituições de educação superior estrangeiras com habilitação para o exercício da medicina no exterior, que obtiveram êxito na escolha de vagas com respectivas alocações, no âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil, na chamada pública do Edital SGTES/MS nº 22, de 7 de dezembro de 2018, nos termos do subitem 4.5.11 e 9.1.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.901, de 10 de novembro de 2016, e considerando os termos da Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, no âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil, resolve:

Art. 1º Divulgar no endereço eletrônico <http://maismedicos.gov.br/>, a relação dos médicos brasileiros formados em instituições de educação superior estrangeiras com habilitação para a Medicina no exterior que obtiveram êxito na escolha de vagas com respectivos municípios/DSEI de alocação, no âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil, na seleção do Edital SGTES/MS nº 22/2018, constando no Anexo I, os candidatos alocados que deverão participar do Módulo de Acolhimento e Avaliação, e no Anexo II, os candidatos que já obtiveram o registro único expedido pelo Ministério da Saúde (RMS) e que se enquadram na situação do subitem 4.2.4 do Edital.

Art. 2º Os candidatos indicados no Anexo I deverão acessar o SGP para confirmar a sua participação no Módulo de Acolhimento e Avaliação, através das opções: Escolha de Vagas/ Resultados /Validar Vaga, no período indicado no cronograma disponível no site <http://maismedicos.gov.br/>, nos termos do subitem 9.2 do Edital, implicando o ato

de confirmação de participação no Módulo, na validação da vaga, nos termos do subitem 9.3 do Edital.

§ 1º O médico que não confirmar o interesse na vaga, nos termos do subitem 9.2 do Edital será excluído da seleção.

§ 2º Nos termos do subitem 9.5 do Edital, no dia do início das atividades no Módulo de Acolhimento e Avaliação, o médico deverá entregar aos representantes da SGTES/MS e da AISA/MS todos os documentos exigidos, conforme especificados no item 4 do Edital, observados requisitos de forma e conteúdo, nos termos da lei, em original e fotocópia, sob pena de invalidação da inscrição e da alocação, ressalvados os casos de dispensa previstos no Edital.

Art. 3º Os candidatos indicados no Anexo II estão dispensados do Módulo de Acolhimento e Avaliação, podendo se apresentar, no período indicado no cronograma de eventos, no município/DSEI de alocação para validação da vaga, homologação pelo gestor local e início das atividades, portando 2 (duas) vias do Termo de Adesão e Compromisso, para a assinatura do candidato, devendo atender a todos os requisitos do Edital para validação e homologação, sob pena de ser excluído da seleção, nos termos do subitem 9.6.1, 9.8 a 9.14 do Edital.

Art. 4º Dá-se por encerrada a chamada pública regida pelo Edital SGTES/MS nº 22/2018, ante a ausência de vagas remanescentes, nos termos dos subitens 1.3, 4.4.4.1, 4.5.1, 13.1 e 13.16 do Edital.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAYRA ISABEL CORREIA PINHEIRO

Ministério Público da União

ATOS DA PROCURADORA-GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 96, DE 4 DE JANEIRO DE 2019

Altera a Portaria nº 98, de 12 de setembro de 2017, que aprova o Código de Ética e de Conduta do Ministério Público da União e da Escola Superior do Ministério Público da União.

A PROCURADORA-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 26 - incisos VIII e XIII da Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo PGR nº 1.00.000.007151/2016-17, resolve:

Art. 1º A Portaria PGR/MPU nº 98, de 12 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 176, Seção 1, de 13 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º

§ 3º Os membros da Comissão de Ética cumprirão mandatos não coincidentes de três anos, permitida uma única recondução.

..... " (NR)

Art. 2º A primeira designação posterior à publicação desta Portaria observará os prazos de um, dois e três anos para os mandatos dos membros e dos respectivos suplentes, estabelecidos em portaria designatória, admitida a recondução de membros atualmente investidos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL
CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO**

**PAUTA DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 21 DE FEVEREIRO DE 2019**

Hora: 13:00h

Local: Sala de reuniões da Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público do Trabalho - SAUN Quadra 05, Lote C, Torre A, Edifício CNC, 16º Andar, Asa Norte, Brasília, DF.

1ª Parte - Expediente.

a) - Comunicados e Assuntos Gerais:

1 - Coordenador(a) da CCR.

2 - Membros da CCR.

2ª Parte - Ordem do Dia.

1 - Recursos administrativos

Processo PP-001305.2010.15.000/1 - Assunto: 4.CONAP, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INVESTIGADO: MUNICIPIO DE BRAGANCA PAULISTA, NOTICIANTE: VARA DO TRABALHO DE BRAGANCA PAULISTA - Relatora: Dra. Junia Bonfante Raymundo.

Processo IC-005328.2017.01.000/5 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: FELIPE TABACH MACHADO SOARES, INQUIRIDO: TELEFONICA BRASIL S.A. - Relatora: Dra. Junia Bonfante Raymundo.

Processo IC-008947.2017.02.000/1 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE - Interessados: NOTICIANTE: COORDIGUALDADE NACIONAL - PROJETO ESTRATÉGICO "ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO NO TRABALHO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E BENEFICIÁRIOS REABILITADOS", INQUIRIDO: PERALTA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. (REDE PAULISTÃO) - Relatora: Dra. Junia Bonfante Raymundo.

Processo IC-000328.2017.15.002/7 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE - Interessados: NOTICIANTE: *DENUNCIANTE SOB SIGILO*, INQUIRIDO: GOSHME SOLUCOES PARA A INTERNET LTDA - ME - Relatora: Dra. Junia Bonfante Raymundo.

Processo PP-006693.2018.02.000/5 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INVESTIGADO: BAR E LANCHES ANDRADE NOVAIS E CAVALCANTE LTDA ME (MENINOS DA VILA), NOTICIANTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE SÃO PAULO (SINTHORESP) - Relatora: Dra. Junia Bonfante Raymundo.

Processo NF-006702.2018.02.000/0 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIADO: BAR E LANCHES PRINCESA DO BOM RETIRO LTDA ME, NOTICIANTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE SÃO PAULO (SINTHORESP) - Relatora: Dra. Junia Bonfante Raymundo.

Processo NF-006754.2018.02.000/2 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: NOTICIADO: JOÃO DANTAS DE MACEDO RESTAURANTE E PIZZARIA ME (RESTAURANTE E PIZZARIA DANTAS), NOTICIANTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE SÃO PAULO (SINTHORESP) - Relatora: Dra. Junia Bonfante Raymundo.

Processo NF-006793.2018.02.000/2 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: LANCHONETE ESTRELA DA PRAÇA LTDA ME, NOTICIANTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE SÃO PAULO (SINTHORESP) - Relatora: Dra. Junia Bonfante Raymundo.

Processo NF-006816.2018.02.000/5 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: NOTICIADO: LANCHONETE QUATRO PONTO QUATRO LTDA ME, NOTICIANTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE SÃO PAULO (SINTHORESP) - Relatora: Dra. Junia Bonfante Raymundo.

Processo NF-000510.2018.04.007/6 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: EXPRESSO VITORIA DE TRANSPORTES LTDA., NOTICIANTE: SIGILOSO - Relatora: Dra. Junia Bonfante Raymundo.

